



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro - 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PRIMEIRA CONVENIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG, CNPJ nº 01.613.376/0001-34, sediado a rua Turmalina, 200 Centro, Jenipapo de Minas/MG - 39645-000, neste ato representada pelo Sr. Edson Honorato Figueiró, brasileiro, casado, nascido aos [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante designada **CONCEDENTE**.

SEGUNDA CONVENIENTE:

Legale Educacional S.A., inscrita no CNPJ: 05.492.915/0001-85, IE: 142.273.896.116, situada à Rua da Consolação, 65 - 1º andar - Centro - SP - São Paulo - CEP 01301-000, Mantenedora: Legale Educacional S.A., Mantida: Faculdade Legale, neste ato, representada por seu representante legal: Professor/Orientador de Estágio: Adriano de Assis Ferreira – estagio@falegale.edu.br, Diretor Geral da Legale Educacional: Adriano de Assis Ferreira.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira - Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, à estudante regularmente matriculada na instituição, qual será indicado/selecionado oportunamente, propiciando ao referido estudante treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Cláusula Segunda - Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a Instituição, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da IES, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho da estudante;

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira - Das obrigações do Estagiário

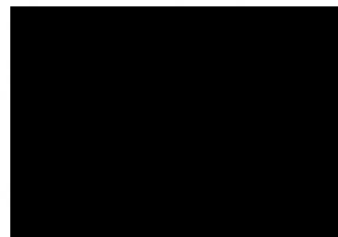
O estagiário obrigará-se mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

Cláusula Quarta - Dos Compromissos

Caberá:

I - À CONCEDENTE:

- a) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- b) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- c) Responsabilidade pelos ônus de pagamento referentes a bolsa estágio, auxílio transporte, seguro contra acidentes pessoais;
- d) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

II - À LEGALE:

- a) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- e) Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

Cláusula Quinta - Da Jornada de Atividades

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

Cláusula Sexta - Da Duração do Estágio

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula Sétima - Da Bolsa de Estágio e do Auxílio-Transporte

Ao estudante, durante o cumprimento do estágio, é assegurado BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, cujo valor mensal será determinado pela CONCEDENTE, bem como Auxílio-Transporte.

Cláusula Oitava - Do Recesso Escolar

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Nona - Do Seguro

Para realização do estágio caberá a CONCEDENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Cláusula Décima - Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a Instituição.

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência e das Alterações

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

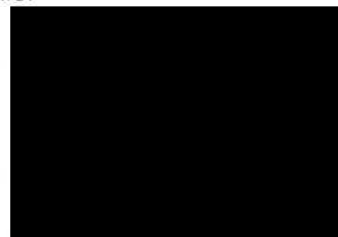
Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em sessão administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.



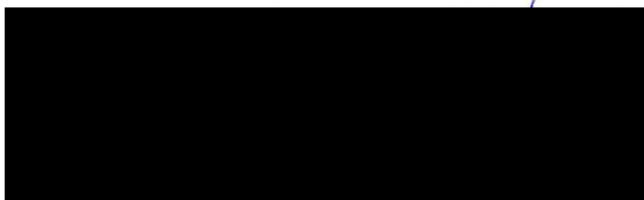


PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Jenipapo de Minas Novas, 09 de outubro de 2025.



Adriano de
Assis Ferreira

Assinado de forma
digital por Adriano de
Assis Ferreira
Dados: 2025.10.14
09:11:07 -03'00'

Legale Educacional S.A.